

RELATO Nº046/2019-DIROP/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES.

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 83227814

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de relocação de redes de transmissão de energia elétrica da EDP, para prosseguimento das obras de implantação da rodovia ES-315, trecho Patrimônio do Dilô – São Mateus (entroncamento BR-101), com extensão de 25,52 km.

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN

Assunto: Contratação Direta da EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, por Inexigibilidade de Licitação, para relocação de redes de transmissão de energia elétrica, com fulcro no art. 25 da Lei Federal n.º 8666/93.

2. Objeto do relato

Contratação Direta da empresa EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, por Inexigibilidade de Licitação, para relocação de redes de transmissão de energia elétrica, com fulcro no art. 25 da Lei Federal n.º 8666/93.

3. Da motivação do relato

Trata-se de Contratação da Empresa para prestação de serviço de relocação de redes de transmissão de energia elétrica da EDP, para prosseguimento das obras de implantação da rodovia ES-315, trecho Patrimônio do Dilô – São Mateus (entroncamento BR-101), com extensão de 25,52 km.

A SECEX enviou os autos à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES objetivando a autorização para lavratura do contrato sob análise, haja vista a competência da mesma exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/3/2016.

4. Do impacto no prazo

O contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

5. Do impacto no custo

O valor declarado para cobertura da despesa é de R\$ 82.108,03 (oitenta e dois mil, cento e oito reais e três centavos), conforme informado à fl. 24 dos autos.

6. Do orçamento

A GEFIN anexou à fl. 69, Nota de Reserva, informando o Programa de Trabalho 10.35.201.26.782.0015.3454 – Fonte: 101 – RECURSO ORDINÁRIO.

O **Diretor-geral**, declarou à fl. 72 a existência de recurso orçamentário para cobertura da despesa, recurso incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, bem como será proveniente da Fonte de Recurso 0101 (Caixa do Tesouro – Recurso Ordinário), na forma do Parecer/Consulta TC 003/2005, constante no Compêndio PGE/2018 e na Portaria PGE/SEFAZ/SEP/SECONT nº 001-R de 25 de junho de 2018.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A **Procuradoria Jurídica** às fls. 115 a 121, opina pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, desde que atendidas as recomendações exaradas no parecer, registrando, ainda, que os autos ficam dispensados de análise prévia da SECONT/USCI-DER/ES conforme Decreto nº 4164-R e Resolução Consect N.º 009/2018.

8. Da Diretoria de Operações do DER/ES

O presente procedimento administrativo versa a respeito Contratação Direta da empresa EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, por Inexigibilidade de Licitação, para prosseguimento das obras de implantação da rodovia ES-315, trecho Patrimônio do Dilô – São Mateus (entroncamento BR-101), com extensão de 25,52 km.

Autorização pelo Diretor-geral para a elaboração da minuta do Contrato às fls. 74. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista anexadas às fls. 75 a 86.

Minuta do Contrato revisada após recomendações da PJ e SECONT anexada às fls. 124 a 127, informando que o contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos

À fl. 128 segue autorização para contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

O valor declarado para cobertura da despesa é de R\$ 82.108,03 (oitenta e dois mil, cento e oito reais e três centavos), conforme informado à fl. 24.

A GEFIN anexou à fl. 69, Nota de Reserva, informando o Programa de Trabalho 10.35.201.26.782.0015.3454 – Fonte: 101 – RECURSO ORDINÁRIO.

O **Diretor-geral** declarou à fl. 72 a existência de recurso orçamentário para cobertura da despesa, recurso incluído na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, bem como será proveniente da Fonte de Recurso 0101 (Caixa do Tesouro – Recurso Ordinário), na forma do Parecer/Consulta TC 003/2005, constante no Compêndio PGE/2018 e na Portaria PGE/SEFAZ/SEP/SECONT nº 001-R de 25 de junho de 2018.

A **Procuradoria Jurídica** às fls. 115 a 121, opina pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, desde que atendidas as recomendações exaradas no parecer, registrando, ainda, que os autos ficam dispensados de análise prévia da SECONT/USCI-DER/ES conforme Decreto nº 4164-R e Resolução Consect N.º 009/2018.

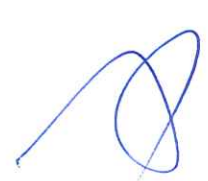
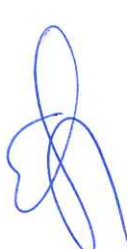
Aviso de inexigibilidade de licitação **PENDENTE DE PUBLICAÇÃO NO DIO/ES**. Desta feita, manifesto pela possibilidade de que seja assinado o contrato para publicação na forma da Lei, desde que ocorra a devida publicação do Aviso de Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2019.



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira

DIRETOR DE OPERAÇÕES DO DER-ES – DIROP/DER-ES



Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 046/2019-DIROP, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 18ª Reunião da DICOL realizada no dia 17 de setembro de 2019.



Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

